



PROCESSO N.º 74,06

PARECERES N.ºs 74,06

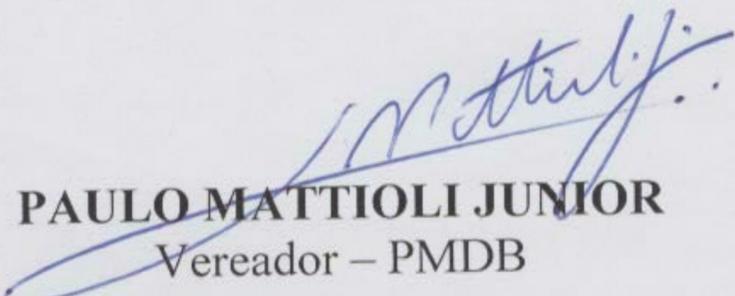
Câmara Municipal de AssisFls. Nº 02
Proc. 74/06
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 09/2006****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO DE DESCANSO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS QUANDO ESTES DOAREM SANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

- Art. 1º** - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Assis autorizado a conceder aos servidores públicos desta Edilidade, o dia de folga, sem perdas salariais em seus proventos, quando estes doarem sangue voluntariamente, bem como mais vinte e quatro horas para o repouso do doador.
- Art. 2º** - O Chefe encarregado pelo Departamento de Recursos Humanos, será o responsável pela coordenação do pessoal, bem como pelo fornecimento de autorização ao funcionário que desejar doar sangue voluntariamente.
- Art. 3º** - Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentar Atestado Médico comprobatório da doação de sangue, dentro de três dias úteis, ao Departamento Pessoal.
- Art. 4º** - A doação não poderá ser feita em véspera ou posterior a feriados oficiais, salvo necessidade iminente do Banco de Sangue do Município.
- Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE ABRIL DE 2.006.

PAULO MATTIOLI JUNIOR
Vereador - PMDB



Câmara Municipal de Assis

Fis. Nº 03
Proc 74/06
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

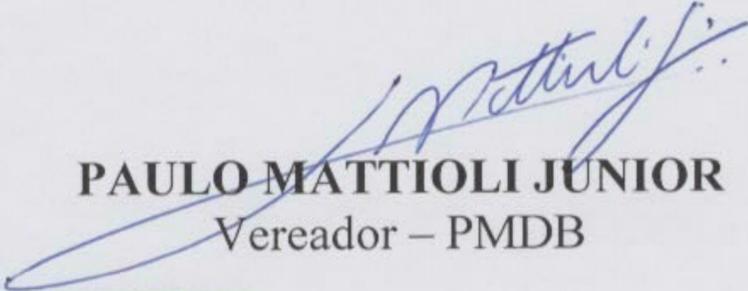
Nossa propositura visa colaborar com o Banco de Sangue de nossa cidade, dotando o mesmo de um estoque satisfatório para o atendimento de tantos quantos necessitam de transfusões e outros serviços médicos, pois atualmente, segundo informações, está muito difícil conseguir doadores para esse fim.

Os funcionários públicos desta Casa de Leis, talvez por falta de incentivo e de informações mais contundentes sobre a importância da doação de sangue ou até mesmo de uma maior conscientização, que com a doação de sangue muitas vidas poderão ser salvas, deixa de tomar esta iniciativa tão importante.

Acreditamos que com a concessão deste incentivo, despertará nos funcionários públicos desta Edilidade o interesse para tão nobre causa.

Assim sendo, submetemos o presente Projeto de Resolução à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

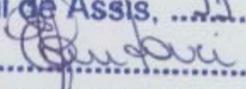
SALA DAS SESSÕES, EM 10 de ABRIL DE 2.006.


PAULO MATTIOLI JUNIOR
Vereador – PMDB

AS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Saúde, Ed. Cultural, Lazer e Turismo

Câmara Municipal de Assis, 11/04/06


Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

Fis. Nº 04
Proc. 74/06
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 09/2006
PARECER Nº. 74/2006

“Dispõe sobre a concessão de direito de descanso aos servidores públicos da Câmara Municipal de Assis. Quando estes doarem sangue e dá outras providências”

Referido Projeto de Resolução, é de autoria do Vereador PAULO MATTIOLI JÚNIOR, o qual autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Assis a conceder o dia de folga, sem perdas salariais em seus proventos, quando doarem sangue voluntariamente.

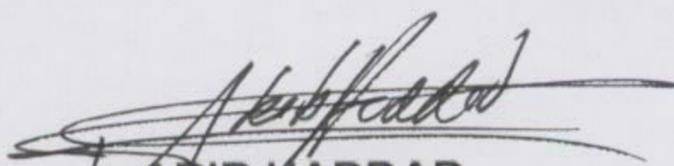
O projeto acha-se elaborado de conformidade com que estabelece a legislação vigente e aplicável.

Assim, conforme dispõe o inciso XV, do § 1º do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos vereadores.

Isto posto, estando o referido Projeto de Resolução, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, não existem quaisquer impedimentos de ordem legal, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 09 de junho de 2006.


ABIB HADDAD
PROCURADOR JURÍDICO


DANIEL ALEXANDRE BUENO
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO



Câmara Municipal de Assis

Fls. Nº 05
Pro 74/06
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/ 2.006 PARECER Nº 74/2006

Dispõe sobre a concessão de direito de descanso aos servidores públicos da Câmara Municipal de Assis quanto estes doarem sangue e dá outras providências.

Referido Projeto de Resolução, é de autoria do Vereador PAULO MATTIOLI JÚNIOR, tendo por finalidade no âmbito da Câmara Municipal de Assis, autorizar o Presidente a conceder aos servidores públicos desta Edilidade, o dia de folga sem perdas salariais em seus proventos, bem como repouso de 24 horas.

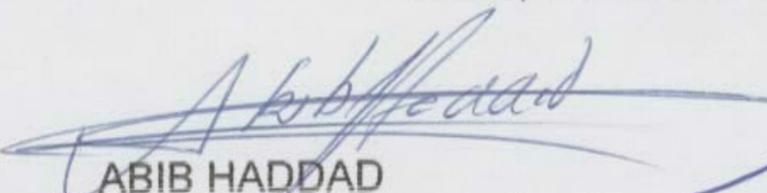
O projeto de Lei acha-se elaborado de conformidade com que estabelece a legislação vigente e aplicável.

Assim, conforme dispõe o Artigo 51, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da *maioria simples* dos vereadores da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de votos apurados.

Isto posto, estando o referido Projeto de Resolução, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente e aplicável, sou do PARECER de que não existem quaisquer óbices de ordem legal e muito menos constitucional, para que o mesmo seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

Este é o meu parecer.

Assis, 13 de abril de 2.006.


ABIB HADDAD
PROCURADOR JURÍDICO


DANIEL ALEXANDRE BUENO
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO